

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão N.º 072/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cabreúva, Senhor HENRIQUE MARTIN, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.237.098-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 227.768.988-27, residente e domiciliado na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2018**, mediante condições a seguir estabelecidas:

Dados da Detentora

Razão Social:	CIRURGICA UNIAO LTDA.		
Endereço:	AVENIDA 28-A, 645		
Município:	RIO CLARO	UF:	São Paulo
CEP:	13.506-685	Fone:	19-3533-7000
e-mail:	vendas@cirurgicauniao.com.br	CNPJ:	04.063.331/0001-21
Representante:	SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR		
CPF:	219.763.728-28	RG:	32.435.094-6

Item	Qtd	Descrição	Marca	Un	Valor Unitário	Valor Total
1	500	Abaixador de lingua pcte com 100 unid.	Estilo	PACOTES	2,74	1.370,00
3	100	Água Oxi 10 % Frasco 1 litro.	RIO QUIMICA	FRASCOS	4,58	458,00
5	1000	Aparelho de Barbear Desc.	MAXICOR	UNIDADE	0,61	610,00
9	800	Cadarço Sarjado Branco 10 metros	SONY	UNIDADE	3,95	3.160,00
10	500	Campo Cirúrgico Fenestrado	ESTERILIMED	PACOTES	5,80	2.900,00
12	20	Cânula de Guedel jogo 1,2,3,4 e 5	ADVANTIVE	JOGO	23,80	476,00
13	500	CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	RIO QUIMICA	UNIDADE	13,50	6.750,00
14	500	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX PCTE C/ 10 UND.	ADVANTIVE	PACOTES	2,79	1.395,00
16	100	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	PROLINK	LITRO	19,10	1.910,00
17	25000	ELETRODO ADULTO	VITAL COR	UNIDADE	0,24	6.000,00

18	200	ESCOVA CERVICAL CX C/ 100 UND.	KOLPLAST	CAIXA	12,25	2.450,00
25	200	HASTE FLEXIVEIS 75 GR	USEIT	PACOTES	1,10	220,00
26	300	HIPOCLORITO 1% 5 LITROS	PROLINK	GALAO	10,82	3.246,00
27	50	INDICADOR BIOLÓGICO CX C/ 10 UND.	CLEAN	CAIXA	39,10	1.955,00
28	300	LAMINA DE VIDRO C/ 50 UND.	EXACTA	CAIXA	3,83	1.149,00
29	30	LAMINÁRIO PLÁSTICO C/ TAMPA P/ 50 LAMINAS	LABOR	UNIDADE	23,50	705,00
33	20	POVEDINE TÓPICO 1 LITRO	RIO QUIMICA	FRASCOS	23,25	465,00
35	100	TESTE DE GRAVIDEZ C/ 100 TIRAS	BIOCON	PACOTES	78,96	7.896,00
36	3000	TORNEIRINHA DESC. DE TRÊS VIAS	WELL CLAMP	UNIDADE	0,61	1.830,00
38	20	VALVULA REDUTORA P/ REDE DE AR COMPRIMIDO	PROTEC	UNIDADE	170,50	3.410,00
42	100	MASCARA CIRURGICA TRIPLA DESC.	INNOVA	CAIXA	5,14	514,00
43	100	MASCARA DESC. N95	DESCARPACK	UNIDADE	1,90	190,00
45	20	FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO	JG MORYA	UNIDADE	48,50	970,00
46 (1)	20	Aparelho de Pressão Arterial Adulto	SOLIDOR	PECA	81,40	1.628,00
46 (2)	20	Aparelho de Pressão Arterial Infantil	SOLIDOR	PECA	81,40	1.628,00
46 (3)	20	Aparelho de Pressão Arterial Obeso	SOLIDOR	UNIDADE	99,44	1.988,80
46 (4)	20	ESTETOSCOPIO DUPLO	DIASYST	UNIDADE	35,61	712,17
46 (5)	5	PERA EM LATEX P/ APARELHO DE PRESSÃO	MEDIX	UNIDADE	6,70	33,50
48 (1)	500	CATETER NASAL TIPO OCULOS ADULTO	BIOCASE	UNIDADE	0,94	470,00
48 (2)	100	CATETER NASAL TIPO OCULOS INFANTIL	MARKMED	UNIDADE	0,94	94,00
51 (1)	2000	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	ADLIN	UNIDADE	1,20	2.400,00
51 (2)	2500	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	ADLIN	UNIDADE	1,05	2.625,00
51 (3)	2500	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	ADLIN	UNIDADE	1,02	2.550,00
51 (4)	150	ESPATULA DE AYRES PCTE C/ 100 UND.	ESTILO	PACOTES	5,50	825,00
59 (1)	200	Almotolia plastica âmbar 250 ml	TAYLOR	UNIDADE	2,07	414,00
59 (2)	300	Almotolia plastica transparente 250 ml	TAYLOR	UNIDADE	2,05	615,00
64 (1)	20	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 4	BIOMED	UNIDADE	1,30	26,00

64 (2)	20	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 5	BIOMED	UNIDADE	1,30	26,00
64 (3)	20	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 6	BIOMED	UNIDADE	1,30	26,00
64 (4)	20	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 7	BIOMED	UNIDADE	1,30	26,00
65 (1)	200	CURATIVO ANTIMICROBIANO	MONLYKE	UNIDADE	193,85	38.770,00
65 (2)	1000	CURATIVO DE ALGINATO DE CALCIO	CASEX	CX	191,23	191.230,00
66 (1)	8000	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOV. Nº 19	VITAL GOLD	UNIDADE	0,20	1.600,00
66 (2)	10000	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOV. Nº 21	VITAL GOLD	UNIDADE	0,18	1.800,00
66 (3)	10000	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOV. Nº 23	VITAL GOLD	UNIDADE	0,18	1.800,00
66 (4)	5000	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO ENDOV. Nº 25	VITAL GOLD	UNIDADE	0,19	950,00
68 (1)	4000	ENVELOPE AUTO SELANTE 150 X 250	HOSPFLEX	UNIDADE	0,25	1.000,00
68 (2)	4000	ENVELOPE AUTO SELANTE 240 X 380	HOSPFLEX	UNIDADE	0,60	2.400,00
68 (3)	2000	ENVELOPE AUTO SELANTE 90 X 260	HOSPFLEX	UNIDADE	0,18	360,00
75 (1)	100	LAMINA DESC. P/ BISTURI Nº 11	ADVANTIVE	CAIXA	19,52	1.952,00
75 (2)	100	LAMINA DESC. P/ BISTURI Nº 15	ADVANTIVE	CAIXA	19,74	1.974,00
75 (3)	100	LAMINA DESC. P/ BISTURI Nº 23	ADVANTIVE	CAIXA	19,74	1.974,00
77 (1)	10000	SONDA ASPIRAÇÃO C/ VALVULA Nº 10	MARK MED	UNIDADE	0,67	6.700,00
77 (2)	10000	SONDA ASPIRAÇÃO C/ VALVULA Nº 12	MARK MED	UNIDADE	0,70	7.000,00
77 (3)	1000	SONDA ASPIRAÇÃO C/ VALVULA Nº 14	MARK MED	UNIDADE	0,70	700,00
77 (4)	200	SONDA ASPIRAÇÃO C/ VALVULA Nº 16	MARK MED	UNIDADE	0,77	154,00
77 (5)	200	SONDA ASPIRAÇÃO C/ VALVULA Nº 18	MARK MED	UNIDADE	0,77	154,00
77 (6)	200	SONDA ASPIRAÇÃO C/ VALVULA Nº 20	MARK MED	UNIDADE	0,85	170,00
77 (7)	500	SONDA ASPIRAÇÃO C/ VALVULA Nº 4	MARK MED	UNIDADE	0,65	325,00
77 (8)	8000	SONDA ASPIRAÇÃO C/ VALVULA Nº 6	MARK MED	UNIDADE	0,65	5.200,00
77 (9)	8000	SONDA ASPIRAÇÃO C/ VALVULA Nº 8	MARK MED	UNIDADE	0,67	5.360,00
77 (10)	30	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 2,5	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	106,50
77 (11)	30	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 3,0	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	106,50

77 (12)	30	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 3,5	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	106,50
77 (13)	30	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 4,0	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	106,50
77 (14)	30	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 4,5	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	106,50
77 (15)	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 5,0	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	177,50
77 (16)	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 5,5	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	177,50
77 (17)	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6,0	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	177,50
77 (18)	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 6,5	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	177,50
77 (19)	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7,0	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	177,50
77 (20)	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 7,5	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	177,50
77 (21)	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8,0	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	177,50
77 (22)	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 8,5	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	177,50
77 (23)	50	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ CUFF Nº 9,0	VITAL GOLD	UNIDADE	3,55	177,50
77 (24)	50	SONDA FOLLEY EM SILICONE Nº 16	VITAL GOLD	UNIDADE	11,99	599,50
77 (25)	50	SONDA FOLLEY EM SILICONE Nº 18	ADVANTIVE	UNIDADE	11,90	595,00
77 (26)	50	SONDA FOLLEY EM SILICONE Nº 20	ADVANTIVE	UNIDADE	11,99	599,50
77 (27)	50	SONDA FOLLEY LATEX Nº 08	ADVANTIVE	UNIDADE	3,55	177,50
77 (28)	50	SONDA FOLLEY LATEX Nº 10	ADVANTIVE	UNIDADE	3,55	177,50
77 (29)	50	SONDA FOLLEY LATEX Nº 12	ADVANTIVE	UNIDADE	2,74	137,00
77 (30)	100	SONDA FOLLEY LATEX Nº 14	ADVANTIVE	UNIDADE	2,74	274,00
77 (31)	100	SONDA FOLLEY LATEX Nº 16	ADVANTIVE	UNIDADE	2,74	274,00
77 (32)	100	SONDA FOLLEY LATEX Nº 18	ADVANTIVE	UNIDADE	2,74	274,00
77 (33)	100	SONDA FOLLEY LATEX Nº 20	ADVANTIVE	UNIDADE	2,74	274,00
77 (36)	200	SONDA NASOGASTRICA LEVINE Nº 10	BIO BASE	UNIDADE	0,67	134,00
77 (37)	200	SONDA NASOGASTRICA LEVINE Nº 12	BIO BASE	UNIDADE	0,67	134,00
77 (38)	200	SONDA NASOGASTRICA LEVINE Nº 14	BIO BASE	UNIDADE	0,67	134,00
77 (39)	200	SONDA NASOGASTRICA LEVINE Nº 16	BIO BASE	UNIDADE	0,67	134,00
77 (40)	200	SONDA NASOGASTRICA LEVINE Nº 18	BIO BASE	UNIDADE	0,67	134,00
77 (41)	200	SONDA NASOGASTRICA LEVINE Nº 20	BIO BASE	UNIDADE	0,67	134,00

77 (42)	200	SONDA NASOGASTRICA LEVINE Nº 6	BIO BASE	UNIDADE	0,67	134,00
77 (43)	200	SONDA NASOGASTRICA LEVINE Nº 8	BIO BASE	UNIDADE	0,67	134,00
77 (44)	7000	SONDA URETRAL Nº 10	BIO BASE	UNIDADE	0,67	4.690,00
77 (45)	8000	SONDA URETRAL Nº 12	BIO BASE	UNIDADE	0,47	3.760,00
77 (46)	600	SONDA URETRAL Nº 14	BIO BASE	UNIDADE	0,48	288,00
77 (47)	100	SONDA URETRAL Nº 16	BIO BASE	UNIDADE	0,50	50,00
77 (48)	100	SONDA URETRAL Nº 18	BIO BASE	UNIDADE	0,52	52,00
77 (49)	500	SONDA URETRAL Nº 4	BIO BASE	UNIDADE	0,40	200,00
77 (50)	5000	SONDA URETRAL Nº 6	BIO BASE	UNIDADE	0,43	2.150,00
77 (51)	5000	SONDA URETRAL Nº 8	BIO BASE	UNIDADE	0,44	2.200,00
78 (1)	50	TERMOMETRO DIGITAL	GTECH	UNIDADE	13,63	681,50
78 (2)	20	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA	GTECH	UNIDADE	190,92	3.818,40
79 (1)	20	TUBO DE SILICONE 203	TAYLOR	UNIDADE	71,78	1.435,60
79 (2)	20	TUBO DE SILICONE 204	TAYLOR	UNIDADE	108,22	2.164,40

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM.

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Prazo de entrega do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, 05 **(cinco) dias** contados da emissão da **Autorização de Fornecimento** pela contratante;

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante

agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e conseqüente aceitação.

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão N.º 072/2018**.

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cabreúva:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão N.º 072/2018**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O valor a ser pago em decorrência do presente instrumento será custeado por verbas consignadas em seu orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

222	08.01.00.3.3.90.91.00.10.122.1007.2003
1508	08.05.00.3.3.90.30.00.10.302.1003.2015
1504	08.02.02.3.3.90.30.00.10.301.1001.2002
1003	08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001
1619	08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001
1563	08.02.01.3.3.90.30.00.10.301.1001.2001

CLÁUSULA 7ª – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do **Pregão N.º 072/2018**. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cabreúva a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cabreúva, 23 de Janeiro de 2019

Henrique Martin
Prefeito Municipal de Cabreúva

CIRURGICA UNIAO LTDA.
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADO:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM): PREGÃO 72/2018

OBJETO: MATERIAL DE ENFERMAGEM

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL:(*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

a) o ato acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) podemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos ao regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme as regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: CABREÚVA, 23 DE JANEIRO DE 2019

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo: Henrique Martin - Prefeito

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Paschoal Santi, nº 480 - Vilarajo - Cabreúva/SP.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

RESPOSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE

Nome e cargo: Henrique Martin - Prefeito

CPF: 227.768.988-27

RG: 27.237.098-8

Data de Nascimento: 26/12/1985

Endereço residencial completo: Rua Paschoal Santi, nº 480 - Vilarajo - Cabreúva/SP.

E-mail institucional: sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br

E-mail pessoal: henrique@henriquemartin.com.br

Telefones(s): (11) 4529-3283 / (11) 4528-8300

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo: _____

CPF _____ RG _____

DATA DE NASCIMENTO ___/___/_____

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

TELEFONES(S) _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CNPJ Nº: 46.634.432/0001-55

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO 72/2018

DATA DA ASSINATURA: 23 DE JANEIRO DE 2019

VIGÊNCIA: 23/01/2019 A 23/01/2020

OBJETO: MATERIAL DE ENFERMAGEM

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: CABREÚVA, 23 DE JANEIRO DE 2018

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)